

第 26 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一二年六月二十六日，星期二



Número 26

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Terça-feira, 26 de Junho de 2012

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 30/2012 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 662

第 31/2012 號行政命令：

授予保安司司長許可安裝錄像監視系統的職權。 662

第 32/2012 號行政命令：

將若干權力授予經濟財政司司長，作為簽訂“組織及經營即發彩票及體育彩票——足球及籃球博彩特許合同”續期至二零一五年六月五日，以及合同修改事宜而簽署有關公證書的簽署人。 663

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 30/2012:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 662

Ordem Executiva n.º 31/2012:

Delega no Secretário para a Segurança a competência para autorizar a instalação de sistemas de videovigilância. 662

Ordem Executiva n.º 32/2012:

Delega poderes no Secretário para a Economia e Finanças, como outorgante, na escritura pública de prorrogação do prazo até 5 de Junho de 2015 e alteração do contrato de concessão para a organização e exploração de Lotarias Instantâneas e Lotarias Desportivas — Apostas de Futebol e Basquetebol. 663

第 146/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2012:	
核准海關福利會二零一二財政年度第一補充預算。.....	663	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, relativo ao ano económico de 2012.	663
第 147/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2012:	
核准澳門監獄基金二零一二財政年度第一補充預算。.....	664	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, relativo ao ano económico de 2012.	664
第 148/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2012:	
核准大熊貓基金二零一二財政年度第一補充預算。.....	666	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo dos Pandas, relativo ao ano económico de 2012.	666
第 149/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2012:	
許可對執行“橫琴島澳門大學新校區——垃圾收集中心建造工程、一期基坑支護工程、區域供冷建造工程”負擔的分段支付。.....	667	Autoriza o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de Construção do Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Centro de Recolha de Resíduos Sólidos, Entivação para Execução de Fundações na 1.ª Fase e Sistema de Climatização Centralizada».	667
第 150/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2012:	
許可訂立執行“石排灣公園興建停車場工程”的合同。.....	668	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Construção de Silo de Automóveis no Parque de Seac Pai Van».	668
第 151/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2012:	
調整第6/2007號行政法規規定的最低維生指數。 .	668	Reajusta o valor do Risco Social definido no Regulamento Administrativo n.º 6/2007.	668
第 152/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2012:	
核准司法警察局福利會二零一二財政年度第一補充預算。.....	669	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2012.	669
第 153/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2012:	
發行並流通以“同善堂120周年”為題，屬特別發行的郵票。.....	670	Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «120.º Aniversário da Associação de Beneficência Tung Sin Tong».	670
第 154/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2012:	
發行並流通以“傳說與神話 十——牛郎織女”為題，屬特別發行的郵票。.....	671	Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Lendas e Mitos X — O Pastor e a Tecelã».	671
第 155/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2012:	
修改附於第350/2009號行政長官批示的第1/2009號牌照。.....	671	Altera a Licença n.º 1/2009, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2009.	671
第 156/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 156/2012:	
修改附於第172/2007號行政長官批示的第2/2007號牌照。.....	673	Altera a Licença n.º 2/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2007.	673
第 157/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2012:	
修改附於第171/2007號行政長官批示的第1/2007號牌照。.....	675	Altera a Licença n.º 1/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2007.	675
第 158/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2012:	
許可訂立提供“氹仔輕軌站升降機及扶手電梯質量控制”服務的合同。.....	677	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Controle de Qualidade de Elevadores e Escadas Rolantes para as Estações do Metro Ligeiro da Taipa».	677
第 159/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2012:	
許可訂立向衛生局捐血中心“借出化驗設備及供應相關試劑”的合同。.....	678	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Equipamentos Laboratoriais Cedidos como Contrapartida do Fornecimento de Reagentes ao Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde».	678

第 160/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2012:	
許可訂立執行“路環石排灣都市化第一期——行人天橋A建造工程”的合同。.....	678	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada da Urbanização de Seac Pai Van, Coloane, 1.ª Fase — Construção da Passagem Superior para Peões A».	678
第 161/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2012:	
許可訂立執行“氹仔柯維納馬路交通樞紐第一期建造工程”的合同。.....	679	Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Construção da Obra da 1.ª Fase do Centro Modal de Transportes da Estrada Governador Albano de Oliveira».	679
第 162/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2012:	
許可訂立提供“中國與葡語系國家經貿資訊網”網上服務的合同。.....	680	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços on-line denominados «Macahub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os Países de Língua Portuguesa».	680
第 163/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2012:	
許可訂立執行“司法警察局新華大廈裝修工程”的合同。.....	681	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Obra de Decoração do Edifício San Wa da Polícia Judiciária».	681
第 164/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2012:	
許可訂立提供“興建石排灣公園停車場工程的協調及監察”服務的合同。.....	681	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Silo de Automóveis no Parque de Seac Pai Van».	681
第 165/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 165/2012:	
許可訂立執行“C370——輕軌一期氹仔口岸段建造工程”的合同。.....	682	Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Construção do Segmento dos Postos Fronteiriços da Taipa da 1.ª Fase do Sistema do Metro Ligeiro — C370».	682
第 166/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 166/2012:	
核准印務局二零一二財政年度第一補充預算。....	683	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2012.	683
第 167/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2012:	
核准澳門理工學院二零一二財政年度第一補充預算。.....	684	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2012.	684
第 168/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2012:	
於經第170/2011號及第450/2011號行政長官批示修改的第74/2011號行政長官批示內增加第二款及第五款。.....	685	Adita ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2011, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 170/2011 e 450/2011, os n.ºs 2 e 5.	685
第 169/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2012:	
核准根據第18/2012號行政法規《機場合格審定》簽發的機場許可證件式樣。.....	686	Aprova o modelo do certificado de aeródromo a emitir ao abrigo do Regulamento Administrativo n.º 18/2012 (Certificação de aeródromos).	686
運輸工務司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:	
第24/2012號運輸工務司司長批示，核准為期一年的地形測量學進修課程（共兩學期）。.....	690	Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 24/2012, que aprova o Curso de Aperfeiçoamento de Topografia, com a duração de um ano (em dois semestres).	690

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 30/2012 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一二年六月三十至七月一日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏臨時代理行政長官的職務。

二零一二年六月十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 31/2012 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條及第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第十一條第三款的規定，發佈本行政命令。

第一條 授權

將第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第十一條第一款的規定所指許可安裝錄像監視系統的職權授予保安司司長張國華。

第二條 生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一二年六月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 30/2012

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 30 de Junho a 1 de Julho de 2012, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan.

15 de Junho de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 31/2012

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau) e do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de competência

É delegada no Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá, a competência para autorizar a instalação de sistemas de videovigilância prevista no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos).

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

19 de Junho de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 32/2012 號行政命令**Ordem Executiva n.º 32/2012**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力，就澳門特別行政區與澳門彩票有限公司簽訂的“組織及經營即發彩票及體育彩票——足球及籃球博彩特許合同”續期至二零一五年六月五日及修改事宜，代表澳門特別行政區簽署有關公證書。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一二年六月二十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente Ordem Executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na escritura pública de prorrogação do prazo até 5 de Junho de 2015 e alteração do contrato de concessão celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a SLOT — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Limitada, para a organização e exploração de Lotarias Instantâneas e Lotarias Desportivas — Apostas de Futebol e Basquetebol.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

20 de Junho de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 146/2012 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2012**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准海關福利會二零一二財政年度第一補充預算，金額為\$884,235.46（澳門幣捌拾捌萬肆仟貳佰叁拾伍元肆角陸分），該預算為本批示的組成部份。

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, relativo ao ano económico de 2012, no montante de \$ 884 235,46 (oitocentas e oitenta e quatro mil, duzentas e trinta e cinco patacas e quarenta e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零一二年六月十三日

13 de Junho de 2012.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

海關福利會二零一二財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, para o ano económico de 2012

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	884,235.46
		總收入 <i>Total das receitas</i>	884,235.46
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	884,235.46
		總開支 <i>Total das despesas</i>	884,235.46

二零一二年四月十九日於海關福利會——行政委員會——
主席：海關關長 徐禮恆——副主席：副海關關長 賴敏
華——秘書：海關行政財政廳廳長 周見靄——委員：財政局
公共開支處首席高級技術員 雲大衛

Obra Social dos Serviços de Alfândega, aos 19 de Abril de
2012. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Choi Lai
Hang*, director-geral dos S.A. — A Vice-Presidente, *Lai Man
Wa*, subdirectora-geral dos S.A. — A Secretária, *Chau Kin Oi*,
chefe do D.A.F. dos S.A. — O Vogal, *Wan Tai Wai*, téc. sup. prin-
cipal da D.D.P. da D.S.F.

第 147/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的
職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法
規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作
出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos
artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006
(Regime de administração financeira pública), na redacção que
lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009,
o Chefe do Executivo manda:

核准澳門監獄基金二零一二財政年度第一補充預算，金額為\$2,223,460.46（澳門幣貳佰貳拾貳萬叁仟肆佰陸拾元肆角陸分），該預算為本批示的組成部份。

二零一二年六月十四日

行政長官 崔世安

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, relativo ao ano económico de 2012, no montante de \$ 2 223 460,46 (dois milhões, duzentas e vinte e três mil, quatrocentas e sessenta patacas e quarenta e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門監獄基金二零一二財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, para o ano económico de 2012

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	2,223,460.46
		總收入 <i>Total das receitas</i>	2,223,460.46
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
1-02-2	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	2,223,460.46
		總開支 <i>Total das despesas</i>	2,223,460.46

二零一二年三月九日於澳門監獄基金——行政委員會——
主席：李錦昌——委員：Manuel João Vasques Ferreira da
Costa，黃妙玲

Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, aos 9 de Março de 2012. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Lee Kam Cheong*. — Os Vogais, *Manuel João Vasques Ferreira da Costa* — *Wong Mio Leng*.

第 148/2012 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2012

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准大熊貓基金二零一二財政年度第一補充預算，金額為 \$71,094.89（澳門幣柒萬壹仟零玖拾肆元捌角玖分），該預算為本批示的組成部份。

二零一二年六月十四日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo dos Pandas, relativo ao ano económico de 2012, no montante de \$ 71 094,89 (setenta e uma mil, noventa e quatro patacas e oitenta e nove avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

大熊貓基金二零一二財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo dos Pandas, para o ano económico de 2012

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	
	13-01-00-02	自治機構 <i>Organismos autónomos</i>	71,094.89
		<i>總收入</i> <i>Total das receitas</i>	71,094.89
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
3-03-0	05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	71,094.89
		<i>總開支</i> <i>Total das despesas</i>	71,094.89

二零一二年三月二十二日於大熊貓基金——行政管理委員會——主席：譚偉文——委員：林紹源，郭忠漢

Fundo dos Pandas, aos 22 de Março de 2012. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Tam Vai Man*. — Os Administradores, *Lam Sio Un — Kuok Chong Hon*.

第 149/2012 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2012

鑑於批准與廣東南粵集團有限公司簽署執行「橫琴島澳門大學新校區——垃圾收集中心建造工程、一期基坑支護工程、區域供冷建造工程」合作協議的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可對執行「橫琴島澳門大學新校區——垃圾收集中心建造工程、一期基坑支護工程、區域供冷建造工程」負擔的分段支付，金額為\$124,962,833.16（澳門幣壹億貳仟肆佰玖拾陸萬貳仟捌佰叁拾叁元壹角陸分），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 119,325,454.29
2013年.....	\$ 5,637,378.87

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內以下帳目的撥款支付：

經濟分類07.03.00.00.10、次項目3.021.158.62「垃圾收集中心——工程」，金額為\$2,121,555.39（澳門幣貳佰壹拾貳萬壹仟伍佰伍拾伍元叁角玖分）；

經濟分類07.03.00.00.10、次項目3.021.158.60「一期基坑支護——工程」，金額為\$12,215,255.74（澳門幣壹仟貳佰貳拾壹萬伍仟貳佰伍拾伍元柒角肆分）；

經濟分類07.03.00.00.10、次項目3.021.158.61「區域供冷——工程」，金額為\$104,988,643.16（澳門幣壹億零肆佰玖拾捌萬捌仟陸佰肆拾叁元壹角陸分）。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年六月十四日

行政長官 崔世安

Tendo sido autorizada a assinatura com a “廣東南粵集團有限公司” do Acordo para a execução da «Empreitada de Construção do Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Centro de Recolha de Resíduos Sólidos, Entivação para Execução de Fundações na 1.ª Fase e Sistema de Climatização Centralizada», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o seguinte escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de Construção do Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Centro de Recolha de Resíduos Sólidos, Entivação para Execução de Fundações na 1.ª Fase e Sistema de Climatização Centralizada», pelo montante de \$ 124 962 833,16 (cento e vinte e quatro milhões, novecentas e sessenta e duas mil, oitocentas e trinta e três patacas e dezasseis avos):

Ano 2012	\$ 119 325 454,29
Ano 2013	\$ 5 637 378,87

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, pelas seguintes rubricas:

Código económico 07.03.00.00.10, subacção 3.021.158.62 «Centro de Recolha de Resíduos Sólidos — Obra», pelo montante de \$ 2 121 555,39 (dois milhões, cento e vinte e uma mil, quinhentas e cinquenta e cinco patacas e trinta e nove avos);

Código económico 07.03.00.00.10, subacção 3.021.158.60 «Entivação para Execução de Fundações na 1.ª Fase — Obra», pelo montante de \$ 12 215 255,74 (doze milhões, duzentas e quinze mil, duzentas e cinquenta e cinco patacas e setenta e quatro avos);

Código económico 07.03.00.00.10, subacção 3.021.158.61 «Sistema de Climatização Centralizada — Obra», pelo montante de \$ 104 988 643,16 (cento e quatro milhões, novecentas e oitenta e oito mil, seiscentas e quarenta e três patacas e dezasseis avos).

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 150/2012 號行政長官批示

鑑於判給華聯創基建築工程有限公司執行「石排灣公園興建停車場工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與華聯創基建築工程有限公司訂立執行「石排灣公園興建停車場工程」的合同，金額為\$110,809,239.00（澳門幣壹億壹仟零捌拾萬玖仟貳佰叁拾玖元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 60,000,000.00

2013年.....\$ 50,809,239.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目8.051.100.01的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年六月十四日

行政長官 崔世安

第 151/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2007號行政法規《向處於經濟貧乏狀況的個人及家團發放援助金制度》第三條第五款的規定，作出本批示。

一、載於本批示組成部分的附件取代第6/2007號行政法規的附件一。

二、廢止第380/2011號行政長官批示。

三、本批示自二零一二年七月一日起生效。

二零一二年六月十五日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2012

Tendo sido adjudicada à AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada a execução da «Empreitada de Construção de Silo de Automóveis no Parque de Seac Pai Van», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Silo de Automóveis no Parque de Seac Pai Van», pelo montante de \$ 110 809 239,00 (cento e dez milhões, oitocentas e nove mil, duzentas e trinta e nove patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012 \$ 60 000 000,00

Ano 2013 \$ 50 809 239,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 8.051.100.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica), o Chefe do Executivo manda:

1. O Anexo I do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 é substituído pelo anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 380/2011.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Julho de 2012.

15 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO

〔第6/2007號行政法規第三條第二款（一）項所指者〕

(a que se refere a alínea 1) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007)

家團成員人數	最低維生指數（澳門幣）
1	\$ 3,360.00
2	\$ 6,200.00
3	\$ 8,550.00
4	\$ 10,390.00
5	\$ 11,730.00
6	\$ 13,070.00
7	\$ 14,410.00
8人或以上	\$ 15,750.00

N.º de elementos do agregado familiar	Risco Social (em Patacas)
1	\$3 360,00
2	\$6 200,00
3	\$8 550,00
4	\$10 390,00
5	\$11 730,00
6	\$13 070,00
7	\$14 410,00
Igual ou superior a 8	\$15 750,00

第 152/2012 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2012

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准司法警察局福利會二零一二財政年度第一補充預算，金額為\$1,224,248.31（澳門幣壹佰貳拾貳萬肆仟貳佰肆拾捌元叁角壹分），該預算為本批示的組成部份。

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2012, no montante de \$ 1 224 248,31 (um milhão, duzentas e vinte e quatro mil, duzentas e quarenta e oito patacas e trinta e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零一二年六月十五日

15 de Junho de 2012.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

司法警察局福利會二零一二財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, para o ano económico de 2012

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	1,224,248.31
		總收入 <i>Total das receitas</i>	1,224,248.31
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	1,224,248.31
		總開支 <i>Total das despesas</i>	1,224,248.31

二零一二年三月二十日於司法警察局福利會——行政管理委員會——主席：黃少澤——副主席：張玉英——秘書：Carlos Alberto Anok Cabral——委員：Jaime Diamantino Hyndman Amarante（財政局代表）；Adriano Marques Ho

Obra Social da Polícia Judiciária, aos 20 de Março de 2012. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, Wong Sio Chak. — A Vice-Presidente, Cheong Ioc Ieng. — O Secretário, Carlos Alberto Anok Cabral. — Os Vogais, Jaime Diamantino Hyndman Amarante (representante da D.S.F.) — Adriano Marques Ho.

第 153/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的规定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一二年八月八日起，發行並流通以「同善堂120周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....	200,000枚
二元五角.....	200,000枚
三元五角.....	200,000枚

Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 8 de Agosto de 2012, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «120.º Aniversário da Associação de Beneficência Tung Sin Tong», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50.....	200 000
\$ 2,50.....	200 000
\$ 3,50.....	200 000

四元.....200,000枚	\$ 4,00.....	200 000
含面額十元郵票之小型張.....200,000枚	Bloco com selo de \$ 10,00	200 000

二、該等郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

二零一二年六月十五日

行政長官 崔世安

2. Os selos são impressos em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

15 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 154/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一二年八月二十三日起，發行並流通以「傳說與神話 十——牛郎織女」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....200,000枚
一元五角.....200,000枚
二元.....200,000枚
二元.....200,000枚
二元五角.....200,000枚
二元五角.....200,000枚
含面額十元郵票之小型張.....200,000枚

二、該等郵票印刷成十萬張小版張，其中二萬五千張將保持完整，以作集郵用途。

二零一二年六月十五日

行政長官 崔世安

第 155/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規《經營地面流動公共電信網絡及提供公用地面流動電信服務》第九條第一款（二）項的規定，作出本批示。

一、附於第350/2009號行政長官批示的第1/2009號牌照的標題修改如下：

“建立及營運公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務”

Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 23 de Agosto de 2012, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Lendas e Mitos X — O Pastor e a Tecelã», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50.....	200 000
\$ 1,50.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,50.....	200 000
\$ 2,50.....	200 000
Bloco com selo de \$ 10,00	200 000

2. Os selos são impressos em 100 000 folhas miniatura, das quais 25 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

15 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

1. O título da Licença n.º 1/2009, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2009, passa a ter a seguinte redacção:

«Instalação e Operação de Redes Públicas de Telecomunicações Móveis Terrestres e Prestação de Serviços de Telecomunicações de Uso Público Móveis Terrestres»

二、附於第350/2009號行政長官批示的第1/2009號牌照的第一條款修改如下：

“一、標的

(一) 透過本憑證，澳門特別行政區行政長官授權予總辦事處設於澳門特別行政區氹星海大馬路105號金龍中心12樓A-F、K、L及N座，於商業及動產登記局註冊編號為14228 (SO)，以下簡稱為“持牌人”之“數碼通流動通訊(澳門)股份有限公司”，葡文名稱為“Smartone — Comunicações Móveis, S.A.” (英文名稱為“Smartone — Mobile Communications (Macau), Limited”)，建立及營運：

(1) 一個採用WCDMA系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務；

(2) 一個採用GSM系統的公共地面流動電信網絡及提供以下服務：

i) 跨域公用地面流動電信服務；

ii) 本地公用地面流動電信服務。

(二) 上款(1)項所指的服務在以下相應的頻段內運作：

890 - 915 MHz / 935 - 960 MHz

1920 - 1980 MHz / 2110 - 2170 MHz

(三) 第(一)款(2)項所指的服務在以下相應的頻段內運作：

890 - 915 MHz / 935 - 960 MHz

1710 - 1785 MHz / 1805 - 1880 MHz

(四) 具體頻率的指配將透過適用的法例作出安排。

(五) 跨域公用地面流動電信服務是指外地流動電信網絡的經營者和服務提供者的用戶，當其逗留澳門期間，可使用公用地面流動電信服務，包括語音、數據及增值服務。

(六) 第(一)款(2)項ii)分項所指採用GSM系統的公共地面流動電信網絡提供本地公用地面流動電信服務的權利於2012年12月31日終止。”

三、附於第350/2009號行政長官批示的第1/2009號牌照的第八條款第(一)款(6)項修改如下：

“(6) 在牌照有效期間，未經許可而單方面改變WCDMA及GSM系統的技術規格；”

2. A cláusula 1 da Licença n.º 1/2009, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2009, passa a ter a seguinte redacção:

«1. Objecto

1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) confere, pelo presente título, à «數碼通流動通訊(澳門)股份有限公司», em português «Smartone — Comunicações Móveis, S.A.» (também com a denominação inglesa «Smartone — Mobile Communications (Macau), Limited»), com sede na RAEM, na Avenida Xian Xing Hai, n.º 105, Centro Golden Dragon, 12.º andar A-F, K, L e N, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 14228 (SO), adiante designada por «Titular», o direito de instalar e operar:

1) Uma rede pública WCDMA de telecomunicações móveis terrestres e prestar os correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres;

2) Uma rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres e prestar os seguintes serviços:

(1) Serviço itinerante de telecomunicações de uso público móvel terrestre;

(2) Serviço local de telecomunicações de uso público móvel terrestre.

2. Os serviços previstos na alínea 1) do número anterior funcionam dentro das seguintes correspondentes faixas de frequência:

890 - 915 MHz/935 - 960 MHz

1920 - 1980 MHz/2110 - 2170 MHz

3. Os serviços previstos na alínea 2) do n.º 1 funcionam dentro das seguintes correspondentes faixas de frequência:

890 - 915 MHz/935 - 960 MHz

1710 - 1785 MHz/1805 - 1880 MHz

4. A especificação das frequências a consignar é feita nos termos da legislação aplicável.

5. O serviço itinerante de telecomunicações de uso público móvel terrestre consiste na capacidade dos clientes de operadores de redes e prestadores de serviços de telecomunicações móveis do exterior poderem, durante o período de permanência em Macau, utilizar os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, tais como voz, dados e serviços de valor acrescentado.

6. O direito de prestar o serviço local de telecomunicações de uso público móvel terrestre através da rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres, previsto na subalínea (2) da alínea 2) do n.º 1, extingue-se no dia 31 de Dezembro de 2012.»

3. A alínea 6) do n.º 1 da cláusula 8 da Licença n.º 1/2009, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2009, passa a ter a seguinte redacção:

«6) A alteração unilateral das especificações técnicas dos sistemas WCDMA e GSM, durante o período de validade da Licença, sem a devida autorização;»

四、附於第350/2009號行政長官批示的第1/2009號牌照的第十條款修改如下：

“十、持牌人公司之標的

持牌人公司之標的為經營獲發牌照的服務，尤其是建立及營運一個採用WCDMA系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務，以及建立及營運一個採用GSM系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務。”

五、在附於第350/2009號行政長官批示的第1/2009號牌照的第十二條款內增加第（三）款，內容如下：

“（三）持牌人必須為採用WCDMA系統及GSM系統所提供的公用地面流動電信服務設立獨立帳目，並於上款的期限內提交。”

六、本批示自二零一二年七月九日起生效。

二零一二年六月十八日

行政長官 崔世安

第 156/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規《經營地面流動公共電信網絡及提供公用地面流動電信服務》第九條第一款（二）項的規定，作出本批示。

一、附於第172/2007號行政長官批示的第2/2007號牌照的標題修改如下：

“建立及營運公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務”

二、附於第172/2007號行政長官批示的第2/2007號牌照的第一條款修改如下：

“一、標的

（一）透過本憑證，澳門特別行政區行政長官授權予總辦事處設於澳門特別行政區冼星海大馬路105號金龍中心8樓，於商業及動產登記局註冊編號為14212（SO），以下簡稱為“持牌人”之“和記電話（澳門）有限公司”，

4. A cláusula 10 da Licença n.º 1/2009, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2009, passa a ter a seguinte redacção:

«10. Objecto social do Titular

O objecto social do Titular deve incluir o exercício das actividades licenciadas, designadamente a instalação e operação de uma rede pública WCDMA de telecomunicações móveis terrestres e prestação dos correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, bem como a instalação e operação de uma rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres e prestação dos correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.»

5. É aditado à cláusula 12 da Licença n.º 1/2009, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2009, o n.º 3, com a seguinte redacção:

«3. O Titular deve estabelecer contabilidade separada para os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres prestados através dos sistemas WCDMA e GSM e entregá-la dentro do período previsto no número anterior.»

6. O presente despacho entra em vigor no dia 9 de Julho de 2012.

18 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 156/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

1. O título da Licença n.º 2/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2007, passa a ter a seguinte redacção:

«Instalação e Operação de Redes Públicas de Telecomunicações Móveis Terrestres e Prestação de Serviços de Telecomunicações de Uso Público Móveis Terrestres»

2. A cláusula 1 da Licença n.º 2/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2007, passa a ter a seguinte redacção:

«1. Objecto

1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) confere, pelo presente título, à «和記電話（澳門）有限公司», em português «Hutchison — Telefone (Macau), Limitada» (também com a denominação inglesa «Hutchison Telephone (Macau) Company Limited»), com sede na RAEM, na Avenida Xian Xing Hai, n.º 105, Centro Golden Dragon, 8.º andar, matriculada na

葡文名稱為“Hutchison - Telefone (Macau), Limitada”
 (英文名稱為“Hutchison Telephone (Macau) Company Limited”)，建立及營運：

(1) 一個採用WCDMA系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務；

(2) 一個採用GSM系統的公共地面流動電信網絡及提供以下服務：

- i) 跨域公用地面流動電信服務；
- ii) 本地公用地面流動電信服務。

(二) 上款(1)項所指的服務在以下相應的頻段內運作：

890 - 915 MHz / 935 - 960 MHz

1920 - 1980 MHz / 2110 - 2170 MHz

(三) 第(一)款(2)項所指的服務在以下相應的頻段內運作：

890 - 915 MHz / 935 - 960 MHz

1710 - 1785 MHz / 1805 - 1880 MHz

(四) 具體頻率的指配將透過適用的法例作出安排。

(五) 跨域公用地面流動電信服務是指外地流動電信網絡的經營者和服務提供者的用戶，當其逗留澳門期間，可使用公用地面流動電信服務，包括語音、數據及增值服務。

(六) 第(一)款(2)項ii)分項所指採用GSM系統的公共地面流動電信網絡提供本地公用地面流動電信服務的權利於2012年12月31日終止。”

三、附於第172/2007號行政長官批示的第2/2007號牌照的第八條款第(一)款(6)項修改如下：

“(6) 在牌照有效期間，未經許可而單方面改變WCDMA及GSM系統的技術規格；”

四、附於第172/2007號行政長官批示的第2/2007號牌照的第十條款修改如下：

“十、持牌人公司之標的

持牌人公司之標的為經營獲發牌照的服務，尤其是建立及營運一個採用WCDMA系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務，以及建立及營運一個

Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 14212 (SO), adiante designada por «Titular», o direito de instalar e operar:

1) Uma rede pública WCDMA de telecomunicações móveis terrestres e prestar os correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres;

2) Uma rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres e prestar os seguintes serviços:

(1) Serviço itinerante de telecomunicações de uso público móvel terrestre;

(2) Serviço local de telecomunicações de uso público móvel terrestre.

2. Os serviços previstos na alínea 1) do número anterior funcionam dentro das seguintes correspondentes faixas de frequência:

890 - 915 MHz/935 - 960 MHz

1920 - 1980 MHz/2110 - 2170 MHz

3. Os serviços previstos na alínea 2) do n.º 1 funcionam dentro das seguintes correspondentes faixas de frequência:

890 - 915 MHz/935 - 960 MHz

1710 - 1785 MHz/1805 - 1880 MHz

4. A especificação das frequências a consignar é feita nos termos da legislação aplicável.

5. O serviço itinerante de telecomunicações de uso público móvel terrestre consiste na capacidade dos clientes de operadores de redes e prestadores de serviços de telecomunicações móveis do exterior poderem, durante o período de permanência em Macau, utilizar os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, tais como voz, dados e serviços de valor acrescentado.

6. O direito de prestar o serviço local de telecomunicações de uso público móvel terrestre através da rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres, previsto na subalínea (2) da alínea 2) do n.º 1, extingue-se no dia 31 de Dezembro de 2012.»

3. A alínea 6) do n.º 1 da cláusula 8 da Licença n.º 2/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2007, passa a ter a seguinte redacção:

«6) A alteração unilateral das especificações técnicas dos sistemas WCDMA e GSM, durante o período de validade da Licença, sem a devida autorização;»

4. A cláusula 10 da Licença n.º 2/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2007, passa a ter a seguinte redacção:

«10. Objecto social do Titular

O objecto social do Titular deve incluir o exercício das actividades licenciadas, designadamente a instalação e operação de uma rede pública WCDMA de telecomunicações móveis terrestres e prestação dos correspondentes serviços

採用GSM系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務。”

五、在附於第172/2007號行政長官批示的第2/2007號牌照的第十二條款內增加第（三）款，內容如下：

“（三）持牌人必須為採用WCDMA系統及GSM系統所提供的公用地面流動電信服務設立獨立帳目，並於上款的期限內提交。”

六、本批示自二零一二年七月九日起生效。

二零一二年六月十八日

行政長官 崔世安

第 157/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規《經營地面流動公共電信網絡及提供公用地面流動電信服務》第九條第一款（二）項的規定，作出本批示。

一、附於第171/2007號行政長官批示的第1/2007號牌照的標題修改如下：

“建立及營運公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務”

二、附於第171/2007號行政長官批示的第1/2007號牌照的第一條款修改如下：

“一、標的

（一）透過本憑證，澳門特別行政區行政長官授權予總辦事處設於澳門特別行政區氹仔拉哥斯街電訊綜合大樓，於商業及動產登記局註冊編號為1342（SO），以下簡稱為“持牌人”之“澳門電訊有限公司”，葡文名稱為“Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.”（英文名稱為“Macau Telecommunications Company Limited”），建立及營運：

（1）一個採用WCDMA系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務；

（2）一個採用GSM系統的公共地面流動電信網絡及提供以下服務：

i) 跨域公用地面流動電信服務；

de telecomunicações de uso público móveis terrestres, bem como a instalação e operação de uma rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres e prestação dos correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.»

5. É aditado à cláusula 12 da Licença n.º 2/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2007, o n.º 3, com a seguinte redacção:

«3. O Titular deve estabelecer contabilidade separada para os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres prestados através dos sistemas WCDMA e GSM e entregá-la dentro do período previsto no número anterior.»

6. O presente despacho entra em vigor no dia 9 de Julho de 2012.

18 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

1. O título da Licença n.º 1/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2007, passa a ter a seguinte redacção:

«Instalação e Operação de Redes Públicas de Telecomunicações Móveis Terrestres e Prestação de Serviços de Telecomunicações de Uso Público Móveis Terrestres»

2. A cláusula 1 da Licença n.º 1/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2007, passa a ter a seguinte redacção:

«1. Objecto

1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) confere, pelo presente título, à «澳門電訊有限公司», em português «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.» (também com a denominação inglesa «Macau Telecommunications Company Limited»), com sede na RAEM, na Rua de Lagos, sem número, Edifício Telecentro, Taipa, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 1342 (SO), adiante designada por «Titular», o direito de instalar e operar:

1) Uma rede pública WCDMA de telecomunicações móveis terrestres e prestar os correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres;

2) Uma rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres e prestar os seguintes serviços:

(1) Serviço itinerante de telecomunicações de uso público móvel terrestre;

ii) 本地公用地面流動電信服務。

(二) 上款(1)項所指的服務在以下相應的頻段內運作：

890 - 915 MHz / 935 - 960 MHz

1920 - 1980 MHz / 2110 - 2170 MHz

(三) 第(一)款(2)項所指的服務在以下相應的頻段內運作：

890 - 915 MHz / 935 - 960 MHz

1710 - 1785 MHz / 1805 - 1880 MHz

(四) 具體頻率的指配將透過適用的法例作出安排。

(五) 跨域公用地面流動電信服務是指外地流動電信網絡的經營者和服務提供者的用戶，當其逗留澳門期間，可使用公用地面流動電信服務，包括語音、數據及增值服務。

(六) 第(一)款(2)項ii)分項所指採用GSM系統的公共地面流動電信網絡提供本地公用地面流動電信服務的權利於2012年12月31日終止。”

三、附於第171/2007號行政長官批示的第1/2007號牌照的第八條款第(一)款(6)項修改如下：

“(6) 在牌照有效期間，未經許可而單方面改變WCDMA及GSM系統的技術規格；”

四、附於第171/2007號行政長官批示的第1/2007號牌照的第十條款修改如下：

“十、持牌人公司之標的

持牌人公司之標的為經營獲發牌照的服務，尤其是建立及營運一個採用WCDMA系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務，以及建立及營運一個採用GSM系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務。”

五、在附於第171/2007號行政長官批示的第1/2007號牌照的第十二條款內增加第(三)款，內容如下：

“(三) 持牌人必須為採用WCDMA系統及GSM系統所提供的公用地面流動電信服務設立獨立帳目，並於上款的期限內提交。”

(2) Serviço local de telecomunicações de uso público móvel terrestre.

2. Os serviços previstos na alínea 1) do número anterior funcionam dentro das seguintes correspondentes faixas de frequência:

890 - 915 MHz/935 - 960 MHz

1920 - 1980 MHz/2110 - 2170 MHz

3. Os serviços previstos na alínea 2) do n.º 1 funcionam dentro das seguintes correspondentes faixas de frequência:

890 - 915 MHz/935 - 960 MHz

1710 - 1785 MHz/1805 - 1880 MHz

4. A especificação das frequências a consignar é feita nos termos da legislação aplicável.

5. O serviço itinerante de telecomunicações de uso público móvel terrestre consiste na capacidade dos clientes de operadores de redes e prestadores de serviços de telecomunicações móveis do exterior poderem, durante o período de permanência em Macau, utilizar os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, tais como voz, dados e serviços de valor acrescentado.

6. O direito de prestar o serviço local de telecomunicações de uso público móvel terrestre através da rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres, previsto na subalínea (2) da alínea 2) do n.º 1, extingue-se no dia 31 de Dezembro de 2012.»

3. A alínea 6) do n.º 1 da cláusula 8 da Licença n.º 1/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2007, passa a ter a seguinte redacção:

«6) A alteração unilateral das especificações técnicas dos sistemas WCDMA e GSM, durante o período de validade da Licença, sem a devida autorização;»

4. A cláusula 10 da Licença n.º 1/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2007, passa a ter a seguinte redacção:

«10. Objecto social do Titular

O objecto social do Titular deve incluir o exercício das actividades licenciadas, designadamente a instalação e operação de uma rede pública WCDMA de telecomunicações móveis terrestres e prestação dos correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, bem como a instalação e operação de uma rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres e prestação dos correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.»

5. É aditado à cláusula 12 da Licença n.º 1/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2007, o n.º 3, com a seguinte redacção:

«3. O Titular deve estabelecer contabilidade separada para os serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres prestados através dos sistemas WCDMA e GSM e entregá-la dentro do período previsto no número anterior.»

六、本批示自二零一二年七月九日起生效。

二零一二年六月十八日

行政長官 崔世安

6. O presente despacho entra em vigor no dia 9 de Julho de 2012.

18 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 158/2012 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「氹仔輕軌站升降機及扶手電梯質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「氹仔輕軌站升降機及扶手電梯質量控制」服務的合同，金額為\$997,503.00（澳門幣玖拾玖萬柒仟伍佰零叁元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 166,250.60
2013年.....	\$ 332,501.20
2014年.....	\$ 332,501.20
2015年.....	\$ 166,250.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.03、次項目8.051.200.03的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年六月十九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2012

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Controle de Qualidade de Elevadores e Escadas Rolantes para as Estações do Metro Ligeiro da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Controle de Qualidade de Elevadores e Escadas Rolantes para as Estações do Metro Ligeiro da Taipa», pelo montante de \$ 997 503,00 (novecentas e noventa e sete mil, quinhentas e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 166 250,60
Ano 2013.....	\$ 332 501,20
Ano 2014.....	\$ 332 501,20
Ano 2015.....	\$ 166 250,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.03, subacção 8.051.200.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 159/2012 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司「向衛生局捐血中心借出化驗設備及供應相關試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立向衛生局捐血中心「借出化驗設備及供應相關試劑」的合同，金額為\$2,385,610.00（澳門幣貳佰叁拾捌萬伍仟陸佰壹拾元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 463,869.00
2013年.....	\$ 795,203.00
2014年.....	\$ 795,203.00
2015年.....	\$ 331,335.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年六月十九日

行政長官 崔世安

第 160/2012 號行政長官批示

鑑於判給新基業工程有限公司執行「路環石排灣都市化第一期——行人天橋A建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的

Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2012

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia Limitada o fornecimento de «Equipamentos Laboratoriais Cedidos como Contrapartida do Fornecimento de Reagentes ao Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o fornecimento de «Equipamentos Laboratoriais Cedidos como Contrapartida do Fornecimento de Reagentes ao Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 2 385 610,00 (dois milhões, trezentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e dez patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012	\$ 463 869,00
Ano 2013	\$ 795 203,00
Ano 2014	\$ 795 203,00
Ano 2015	\$ 331 335,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2012

Tendo sido adjudicada à Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada a execução da «Empreitada da Urbanização de Seac Pai Van, Coloane, 1.ª Fase — Construção da Passagem Superior para Peões A», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime

職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新基業工程有限公司訂立執行「路環石排灣都市化第一期——行人天橋A建造工程」的合同，金額為\$38,217,969.50（澳門幣叁仟捌佰貳拾壹萬柒仟玖佰陸拾玖元伍角），並分段支付如下：

2012年.....\$ 19,000,000.00

2013年.....\$ 19,217,969.50

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.17、次項目8.051.171.07的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年六月十九日

行政長官 崔世安

第 161/2012 號行政長官批示

鑑於判給得寶國際有限公司執行「氹仔柯維納馬路交通樞紐第一期建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與得寶國際有限公司訂立執行「氹仔柯維納馬路交通樞紐第一期建造工程」的合同，金額為\$428,000,000.00（澳門幣肆億貳仟捌佰萬元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 121,000,000.00

2013年.....\$ 164,352,000.00

2014年.....\$ 142,648,000.00

de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada, para a execução da «Empreitada da Urbanização de Seac Pai Van, Coloane, 1.ª Fase — Construção da Passagem Superior para Peões A», pelo montante de \$ 38 217 969,50 (trinta e oito milhões, duzentas e dezassete mil, novecentas e sessenta e nove patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012..... \$ 19 000 000,00

Ano 2013..... \$ 19 217 969,50

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.17, subacção 8.051.171.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2012

Tendo sido adjudicada à Top Builders Internacional, Limitada a execução da empreitada de «Construção da Obra da 1.ª Fase do Centro Modal de Transportes da Estrada Governador Albano de Oliveira», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Top Builders Internacional, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção da Obra da 1.ª Fase do Centro Modal de Transportes da Estrada Governador Albano de Oliveira», pelo montante de \$ 428 000 000,00 (quatrocentos e vinte e oito milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012..... \$ 121 000 000,00

Ano 2013..... \$ 164 352 000,00

Ano 2014..... \$ 142 648 000,00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.16、次項目8.051.205.01的撥款支付。

三、二零一三年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年及二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年六月十九日

行政長官 崔世安

第 162/2012 號行政長官批示

鑑於判給Macaulink新聞及資訊服務有限公司提供「中國與葡語系國家經貿資訊網」網上服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Macaulink新聞及資訊服務有限公司訂立提供「中國與葡語系國家經貿資訊網」網上服務的合同，金額為\$3,068,850.00（澳門幣叁佰零陸萬捌仟捌佰伍拾元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 2,045,900.00
2013年.....	\$ 1,022,950.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年六月十九日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.16, subacção 8.051.205.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2013 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 e 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2012

Tendo sido adjudicada à Agência de Informação e Notícias Macaulink, Limitada a prestação de serviços *on-line* denominados «Macauhub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os Países de Língua Portuguesa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Informação e Notícias Macaulink, Limitada, para a prestação de serviços *on-line* denominados «Macauhub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os Países de Língua Portuguesa», pelo montante de \$ 3 068 850,00 (três milhões, sessenta e oito mil, oitocentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 2 045 900,00
Ano 2013.....	\$ 1 022 950,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 163/2012 號行政長官批示

鑑於判給奧斯——得寶合作經營體執行「司法警察局新華大廈裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與奧斯——得寶合作經營體訂立執行「司法警察局新華大廈裝修工程」的合同，金額為\$115,282,200.00（澳門幣壹億壹仟伍佰貳拾捌萬貳仟貳佰元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 100,000,000.00

2013年.....\$ 15,282,200.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十二章「司法警察局」內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年六月十九日

行政長官 崔世安

第 164/2012 號行政長官批示

鑑於判給Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada提供「興建石排灣公園停車場工程的協調及監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada訂立提供「興建石排灣公園停

Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2012

Tendo sido adjudicada ao Consórcio de Olgas — Top Builders a execução da «Obra de Decoração do Edifício San Wa da Polícia Judiciária», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de Olgas — Top Builders, para a execução da «Obra de Decoração do Edifício San Wa da Polícia Judiciária», pelo montante de \$ 115 282 200,00 (cento e quinze milhões, duzentas e oitenta e duas mil e duzentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....\$ 100 000 000,00

Ano 2013.....\$ 15 282 200,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 32.º «Polícia Judiciária», rubrica «02.01.01.00.00 Construções e grandes reparações», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2012

Tendo sido adjudicada à Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Silo de Automóveis no Parque de Seac Pai Van», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da

車場工程的協調及監察」服務的合同，金額為\$2,256,000.00（澳門幣貳佰貳拾伍萬陸仟元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 1,128,000.00

2013年.....\$ 1,128,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目8.051.100.03的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年六月十九日

行政長官 崔世安

Empreitada de Construção do Silo de Automóveis no Parque de Seac Pai Van», pelo montante de \$ 2 256 000,00 (dois milhões, duzentas e cinquenta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012 \$ 1 128 000,00

Ano 2013 \$ 1 128 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 8.051.100.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 165/2012 號行政長官批示

鑑於判給振華海灣工程有限公司/中鐵十五局集團有限公司聯營體執行「C370——輕軌一期氹仔口岸段建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與振華海灣工程有限公司/中鐵十五局集團有限公司聯營體訂立執行「C370——輕軌一期氹仔口岸段建造工程」的合同，金額為\$671,200,000.00（澳門幣陸億柒仟壹佰貳拾萬元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 131,000,000.00

2013年.....\$ 272,176,000.00

2014年.....\$ 150,792,000.00

2015年.....\$ 117,232,000.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 165/2012

Tendo sido adjudicada ao Consórcio Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada/Grupo de 15.º Departamento da China Ferrovia, Limitada a execução da empreitada de «Construção do Segmento dos Postos Fronteiriços da Taipa da 1.ª Fase do Sistema do Metro Ligeiro — C370», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada/Grupo de 15.º Departamento da China Ferrovia, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção do Segmento dos Postos Fronteiriços da Taipa da 1.ª Fase do Sistema do Metro Ligeiro — C370», pelo montante de \$ 671 200 000,00 (seiscentos e setenta e um milhões, duzentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012 \$ 131 000 000,00

Ano 2013 \$ 272 176 000,00

Ano 2014 \$ 150 792 000,00

Ano 2015 \$ 117 232 000,00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.19、次項目8.051.214.06的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年六月十九日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.19, subacção 8.051.214.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 166/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准印務局二零一二財政年度第一補充預算，金額為\$45,784,871.23（澳門幣肆仟伍佰柒拾捌萬肆仟捌佰柒拾壹元貳角叁分），該預算為本批示的組成部份。

二零一二年六月二十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 166/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2012, no montante de \$ 45 784 871,23 (quarenta e cinco milhões, setecentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e setenta e uma patacas e vinte e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

20 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

印務局二零一二財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, para o ano económico de 2012

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
7-06-0	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	45,784,871.23
		總收入 <i>Total das receitas</i>	45,784,871.23
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	45,784,871.23
		總開支 <i>Total das despesas</i>	45,784,871.23

二零一二年三月十六日於印務局——行政管理委員會——
主席：杜志文——委員：Eusébio Mendes, António João
Terra Esteves (財政局代表)

Imprensa Oficial, aos 16 de Março de 2012. — O Conselho
Administrativo. — O Presidente, *Tou Chi Man*. — Os Vogais,
Eusébio Mendes — António João Terra Esteves (representante
dos Serviços de Finanças).

第 167/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的
職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法
規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作
出本批示。

核准澳門理工學院二零一二財政年度第一補充預算，金額
為\$21,050,623.42（澳門幣貳仟壹佰零伍萬零陸佰貳拾叁元肆角
貳分），該預算為本批示的組成部份。

二零一二年六月二十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos
artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006
(Regime de administração financeira pública), na redacção que
lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009,
o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politéc-
nico de Macau, relativo ao ano económico de 2012, no montante
de \$ 21 050 623,42 (vinte e um milhões, cinquenta mil, seiscentas
e vinte e três patacas e quarenta e dois avos), o qual faz parte
integrante do presente despacho.

20 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門理工學院二零一二財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, para o ano económico de 2012

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	21,050,623.42
		總收入 <i>Total das receitas</i>	21,050,623.42
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
3-02-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	21,050,623.42
		總開支 <i>Total das despesas</i>	21,050,623.42

二零一二年三月二十六日於澳門理工學院理事會——院長：李向玉——副院長：殷磊——秘書長：陳偉翔——財政局代表：張祖強

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau, aos 26 de Março de 2012. — O Presidente, *Lei Heong Iok*. — A Vice-Presidente, *Yin Lei*. — O Secretário-Geral, *Chan Wai Cheong*. — O Representante da DSF, *Chang Tou Keong Michel*.

第 168/2012 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2012

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第25/2009號行政法規《社會房屋的分配、租賃及管理》第二條（三）項及第十四條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 3) do artigo 2.º e do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de Habitação Social), o Chefe do Executivo manda:

一、於經第170/2011號及第450/2011號行政長官批示修改

1. São aditados ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2011, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Chefe do

的第74/2011號行政長官批示內增加第二款及第五款，行文如下：

“二、由社會保障基金發放予年滿六十五歲的受益人的養老金金額不被納入在上款所指的經濟狀況薄弱的家團的每月總收入的計算內。

五、為着計算租金的效力，當家團每月總收入低於上款所指的維持生計的開支金額時，則以該開支金額作為家團的每月總收入。”

二、上述批示第二款、第三款、第四款、第五款、第六款及第七款相應轉為第三款、第四款、第六款、第七款、第八款及第九款，對重新編號前的規定的援用，視為援用重新編號後的相應規定。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年六月二十日

行政長官 崔世安

第 169/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2012號行政法規《機場合格審定》第四條第三款的規定，作出本批示。

一、核准根據第18/2012號行政法規《機場合格審定》簽發的機場許可證件式樣，該式樣載於作為本批示組成部分的附件內。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年六月二十日

行政長官 崔世安

Executivo n.ºs 170/2011 e 450/2011, os n.ºs 2 e 5, com a seguinte redacção:

«2. Para efeitos de cálculo do total do rendimento mensal do agregado familiar em situação económica desfavorecida referido no número anterior, não é tido em consideração o valor das pensões para idosos atribuídas pelo Fundo de Segurança Social a beneficiários que tenham completado 65 anos de idade.

5. Quando o total do rendimento mensal do agregado familiar seja inferior ao valor da despesa de subsistência referida no número anterior, para efeitos de cálculo das rendas é considerado como total do rendimento mensal do agregado familiar o respectivo valor da despesa de subsistência.»

2. Os n.ºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do referido despacho passam, respectivamente, a 3, 4, 6, 7, 8 e 9, e as remissões consideram-se efectuadas para as disposições correspondentes resultantes desta renumeração.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2012 (Certificação de aeródromos), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do certificado de aeródromo a emitir ao abrigo do Regulamento Administrativo n.º 18/2012 (Certificação de aeródromos), constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*

附件ANEXO



機場許可證

CERTIFICADO DE AERÓDROMO
AERODROME CERTIFICATE

許可證編號:

CERTIFICADO N.º

CERTIFICATE NO.

許可證持有人名稱及住所

NOME E SEDE DO TITULAR DO CERTIFICADO

NAME AND ADDRESS OF THE CERTIFICATE HOLDER

機場名稱

NOME DO AERÓDROMO

NAME OF AERODROME

地理座標

LATITUDE/LONGITUDE

簽發日期

Data de emissão

Date of issue

姓名、職稱及簽名:

Nome, cargo e assinatura:

Name, title and signature:



許可證編號：
CERTIFICADO N.º
CERTIFICATE NO.

本許可證由民航局局長依據第18/2012號行政法規之授權簽發以批准許可證持有人經營本機場。
Este certificado é emitido pelo Presidente da Autoridade de Aviação Civil, no exercício dos poderes atribuídos pelo Regulamento Administrativo n.º18/2012, e autoriza o seu titular a operar este aeroporto.
This certificate is issued by the President of the Civil Aviation Authority pursuant to the Administrative Regulation no.18/2012 and authorizes its holder to operate this airport.

民航局局長可因機場經營人違反適用法律、法規，或以該等法律、法規所訂的其他理由，隨時中止或撤銷本許可證。

O Presidente da Autoridade de Aviação Civil pode suspender ou cancelar o presente certificado a qualquer momento sempre que o operador do aeródromo deixar de cumprir as disposições constantes das leis e regulamentos aplicáveis ou com base em outro fundamento estabelecido nas referidas leis e regulamentos.

The President of the Civil Aviation Authority may suspend or cancel this certificate at any time where the aerodrome operator fails to comply with the provisions set forth in relevant laws and regulations or for other grounds as set out in these laws and regulations.

本許可證受民航局局長根據上述第18/2012號行政法規所訂，以及作為本許可證組成部分的附件或經核准的機場手冊所載的條件規範。

O presente certificado fica sujeito a quaisquer condições estabelecidas pelo Presidente da Autoridade de Aviação Civil nos termos do acima mencionado Regulamento Administrativo n.º18/2012 e constantes do Anexo ao presente certificado, do qual faz parte integrante, ou do Manual do Aeródromo aprovado.

This certificate is subject to any conditions established by the President of the Civil Aviation Authority pursuant to the above mentioned Administrative Regulation no.18/2012 and set out in the Annex to this certificate which is an integral part thereof, or in the approved Aerodrome Manual.

除轉移、中止或撤銷外，本機場許可證有效期至___/___/___。

O presente certificado é válido até ___/___/___, a não ser que seja transferido, suspenso ou cancelado.

This aerodrome certificate shall remain in effect until ___/___/___ unless transferred, suspended or cancelled.

簽發日期
Data de emissão
Date of issue

簽名：
Assinatura:
Signature:

澳門特別行政區
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU



許可證編號:

CERTIFICADO N.º

CERTIFICATE NO.

附件

ANEXO

ANNEX

條件:

CONDIÇÕES:

CONDITIONS:

Empty rectangular box for conditions.

簽發日期

Data de emissão

Date of issue

簽名:

Assinatura:

Signature:

運輸工務司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

第 24/2012 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 24/2012

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款、第124/2009號行政命令第一款以及經八月二十八日第44/95/M號法令核准，並經第2/2010號行政法規修訂的《澳門測量暨地籍學校規章》第三條第二款及第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 124/2009 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Regulamento da Escola de Topografia e Cadastro de Macau aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/95/M, de 28 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2010, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

- 一、核准為期一年的地形測量學進修課程（共兩學期）。
- 二、地形測量學進修課程將於二零一二年九月三日開課。
- 三、地形測量學進修課程在地圖繪製暨地籍局內的澳門測量暨地籍學校進行。
- 四、地形測量學進修課程由下列學科組成：

1. É aprovado o Curso de Aperfeiçoamento de Topografia, com a duração de 1 ano (em 2 semestres).
2. O Curso de Aperfeiçoamento de Topografia terá início em 3 de Setembro de 2012.
3. O Curso de Aperfeiçoamento de Topografia realizar-se-á na Escola de Topografia e Cadastro de Macau, que funciona nas instalações da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.
4. O Curso de Aperfeiçoamento de Topografia é composto pelas seguintes disciplinas:

第一學期
D1 平面測量（三）
D2 平面測量實習（三）
D5 地理資訊系統概論
D6 攝影測量
D7 地籍管理
D8 地理資訊系統實習（一）
第二學期
D3 大地測量及衛星測量
D4 大地測量及衛星測量實習
D9 地理資訊系統實習（二）
D10 遙感探測
D11 測量實務與數據處理
D12 地籍法例
D13 總實習

1.º Semestre
D1 Topografia Teórica III
D2 Topografia Prática III
D5 Noções gerais aos sistemas de informação geográfica
D6 Elementos de Fotogrametria
D7 Gestão cadastral
D8 Aplicação de sistemas de informação geográfica I
2.º Semestre
D3 Geodesia e Levantamento por satélite
D4 Prática de Geodesia e Levantamento por satélite
D9 Aplicação de sistemas de informação geográfica II
D10 Detecção remota
D11 Levantamento prático e tratamento de dados
D12 Legislação de Cadastro
D13 Estágio Geral

五、各學科之大綱如下：

5. O programa de cada disciplina é o seguinte:

學科	學時	課程大綱
平面測量（三）	每週三個學時	控制測量 面積計算 地籍測量 工程測量

Disciplina	Horas	Programa
Topografia Teórica III	3 horas semanais	Levantamento de controlo Cálculo de área Levantamento cadastral Levantamento de obras

學科	學時	課程大綱
平面測量實習 (三)	每週四個學時	導線測量 輔助座標點 精確地形測量及劃界 放樣測量 地籍測量
地理資訊系統	每週兩個學時	地理資訊系統介紹 空間數據的種類及其特點 地理資訊蒐集與編輯 地理資訊管理 地理資訊分析 網絡地理資訊系統 地理資訊系統應用
攝影測量	每週兩個學時	攝影測量基本成像原理 攝影測量分類 攝影測量應用 航攝像片的方位元素 空中三角測量基本原理 立體鏡觀測及量測
地籍管理	每週兩個學時	地籍圖的繪製 地籍調查、分析及應用
地理資訊系統實習 (一) (二)	每週兩個學時	地理資訊應用軟體介紹 地理資訊軟體操作入門 地理資訊資料輸入 地理資訊資料處理及編輯 (一) (二) 專題圖編製 (一) (二) 基本資料庫操作 地理資訊分析入門 網路地理資訊系統操作 入門
大地測量及衛星 測量	每週三個學時	大地基準、參考系統及 旋轉橢球體 地球正常重力場及高程 系統 衛星大地測量 空間大地網 衛星定位測量原理 衛星定位方法及觀測模 式

Disciplina	Horas	Programa
Topografia Prática III	4 horas semanais	Levantamento de polígono Coordenadas auxiliares Levantamento de precisão e demarcação Implantação Levantamento cadastral
Sistemas de informação geográfica	2 horas semanais	Introdução aos sistemas de informação geográfica Tipos e características de dados espaciais Recolha e edição de informação geográfica Gestão de informação geográfica Análise de informação geográfica Sistemas de informação geográfica na internet Aplicação de informação geográfica
Elementos de Fotogrametria	2 horas semanais	Teoria da produção de imagem fotogramétrica Classificação fotogramétrica Aplicação de fotogrametria Elementos cardeais de imagem fotogramétrica Teoria essencial de triangulação aérea Observação e levantamento estereoscópicos
Gestão cadastral	2 horas semanais	Produção de planta cadastral Investigação, análise e aplicação cadastral
Prática de sistemas de informação geográfica I e II	2 horas semanais	Introdução aos softwares da aplicação de informação geográfica Introdução ao controlo dos softwares de informação geográfica Entrada de informação geográfica Tratamento e processamento de informação geográfica I e II Produção de mapas temáticos I e II Controlo da base de dados Introdução à análise de informação geográfica Introdução ao controlo dos sistemas de informação geográfica na internet
Geodesia e Levantamento por satélite	3 horas semanais	Datum geodésico, sistemas de referência, o elipsóide Gravidade normal da Terra e sistema de cotas Geodesia por satélite Rede geodésica espacial Teoria de posicionamento GPS Métodos de posicionamento GPS e modelos de observação

學科	學時	課程大綱
		衛星測量誤差來源 衛星測量觀測計劃及準備
大地測量及衛星測量實習	每週四個學時	三角三邊網測量 衛星靜態測量 衛星動態定位測量
遙感探測	每週兩個學時	影像儲存及處理 圖像詮釋及分析 遙測原理及應用
測量實務與數據處理	每週兩個學時	測量項目個案分析 測量規劃及管理 實務處理方法 內業計算程序與方法
地籍法例	每週兩個學時	地籍法及相關法規 土地法及基本法 地籍及物業登記制度 物權法、家庭法及繼承法 地籍與稅務法 民事訴訟法概要
總實習	兩週	應用測量及地理資訊系統理論，以個案形式進行測量及地理資訊系統應用的總實習，並於完結時遞交總實習報告。

六、評分及評核系統如下：

(一) 地形測量學進修課程之評分及評核制度為學科制，所有學員應在本批示第四款所載構成本課程之全部學科取得及格之成績；

(二) 學員之評分方式是以直接觀察及測驗之形式並行，兼審核個人及團體之作業，目的為在學年結束時可以定出每一學員能否取得及格之成績；

(三) 評分以二十分制計算，十分為及格；

(四) 根據教務委員會所作之決定，在上述評分方式中未

Disciplina	Horas	Programa
		Origens dos erros no posicionamento GPS Plano e preparação para observação do posicionamento GPS
Prática de Geodesia e Levantamento por satélite	4 horas semanais	Levantamento das redes de triangulação e de trilateração Levantamento estático GPS Posicionamento dinâmico GPS
Detecção remota	2 horas semanais	Arquivação e tratamento de imagens Interpretação e análise de imagens Teoria e aplicação de detecção remota
Levantamento prático e tratamento de dados	2 horas semanais	Análise dos casos de levantamento Planificação e controlo de levantamento Métodos de operação prática e tratamento Métodos e procedimentos de cálculo interno
Legislação de Cadastro	2 horas semanais	O cadastro e as legislações que o regulamentam Lei de Terras e Lei Básica O cadastro e o regime de registo predial O direito das coisas, família e sucessões O cadastro e o direito fiscal Breves noções do direito do processo civil
Estágio Geral	2 semanas	Aplicar as teorias de topografia e de sistemas de informação geográfica e realizar, sob forma de casos particulares, o estágio geral sobre topografia e sistemas de informação geográfica, e a apresentação do relatório após a conclusão do estágio.

6. O sistema de avaliação e classificação é o seguinte:

1) O regime de avaliação e classificação do Curso de Aperfeiçoamento de Topografia é feito por disciplinas, devendo os alunos obter aproveitamento em todas as que o constituem e constam do n.º 4 deste despacho;

2) A avaliação para os alunos é feita através de observação directa e testes, incidindo sobre os trabalhos individuais e colectivos, cujo objectivo indicará o aproveitamento de cada aluno no final do ano;

3) A avaliação é feita numa escala de 0 a 20 valores e o aluno será aprovado desde que obtenha 10 valores ou superior;

4) Os alunos que não obtenham valores com aproveitamento na avaliação supracitada, terão de ser sujeitos, obrigatoriamente,

能取得及格成績之學員必須參加期末補考，期末補考以筆試及/或實習試及/或口試進行；

(五) 此課程之最後評核為總實習報告之成績及在本批示第六款(二)項所述之評分結合而成；

(六) 最後評核由組成本課程的各學科的最後成績按下列方式計算之總平均分：

$$\frac{10(D1+D2+D3+D4) + 5(D5+D6+D7+D8+D9+D10+D11+D12) + 20D13}{100}$$

(七) 最後成績以整數表示，小數點後之數以四捨五入計算。

七、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年六月十九日

運輸工務司司長 劉仕堯

a um exame complementar final escrito e/ou prático e/ou oral, de acordo com decisão a tomar pelo Conselho Escolar;

5) A classificação final do curso é a que resulta entre a classificação atribuída ao relatório de estágio geral e a avaliação referida na alínea 2) do n.º 6 deste despacho;

6) A classificação final é a média ponderada da nota final das disciplinas que constituem o curso, de acordo com a fórmula:

$$\frac{10(D1+D2+D3+D4) + 5(D5+D6+D7+D8+D9+D10+D11+D12) + 20D13}{100}$$

7) A nota final é arredondada à unidade para o número inteiro imediatamente superior quando a parte decimal seja igual ou superior a cinco e para o número inteiro imediatamente inferior no caso contrário.

7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Junho de 2012.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版)	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue)	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助 (雙語版)	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue).....	\$ 20,00
民法典 (中文版)	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês)	\$ 140,00
民法典 (葡文版)	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版)	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês)	\$ 100,00
商法典 (葡文版)	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português)	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版)	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue)	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版)	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue).....	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版)	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).....	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版)	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português).....	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código do Processo Penal (ed. bilingue).....	\$ 90,00
刑法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código Penal (ed., bilingue)	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版)	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版)	\$ 100.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português)	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版)	\$ 25.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue).....	\$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝	\$ 60.00	Formato escolar (brochura)	\$ 60,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝	\$ 150.00	Formato escolar (brochura)	\$ 150,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規同性批示)	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇八年下半年)	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, de 1999 a 2.º semestre de 2008)	Preço variável
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版)	\$ 40.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilingue)	\$ 40,00
土地法 (雙語版)	\$ 50.00	Lei de Terras (ed. bilingue).....	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版)	\$ 50.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês).....	\$ 50,00
混凝土標準 (雙語版)	\$ 40.00	Norma de Betões (ed. bilingue)	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版)	\$ 100.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue)	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版)	\$ 40.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilingue).....	\$ 40,00
著作權制度 (雙語版)	\$ 80.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue)	\$ 80,00
公職法律制度 (中文版)	\$ 80.00	Regime Jurídico da Função Pública (em chinês).....	\$ 80,00
(葡文版)	\$ 80.00	(em português)	\$ 80,00
工業產權法律制度 (雙語版)	\$ 70.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue).....	\$ 70,00
監獄制度 (雙語版)	\$ 30.00	Regime Penitenciário (ed. bilingue).....	\$ 30,00
澳門供排水規章 (雙語版)	\$ 120.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue)	\$ 120,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版)	\$ 48.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue).....	\$ 48,00
地工技術規章 (雙語版)	\$ 60.00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue).....	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版)	\$ 8.00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue).....	\$ 8,00
防火安全規章 (雙語版)	\$ 80.00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue)	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版)	\$ 50.00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue)	\$ 50,00
勞動關係法 (雙語版)	\$ 30.00	Lei das Relações de Trabalho (ed. bilingue).....	\$ 30,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版)	\$ 150.00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue).....	\$ 150,00
建築鋼結構規章 (雙語版)	\$ 40.00	Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilingue).....	\$ 40,00
公共財政管理制度 (雙語版)	\$ 30.00	Regime de Administração Financeira Pública (ed. bilingue) ..	\$ 30,00



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$40.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$40,00